

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA EDLEUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

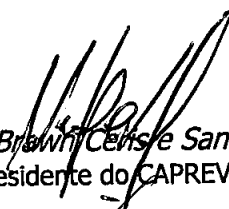
Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA EDLEUZA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1989, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.739,82
Vantagens Pessoais - Quinquênio. (15% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 260,97
TOTAL	R\$ 2.000,79

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de novembro de 2014.


Von Brown Caires Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal